

Centro de Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENSINO DAS PRÁTICAS MUSICAIS**

(Edital N° 01/2024)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Ensino das Práticas Musicais (PROEMUS do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do curso de Mestrado (231102.002600/2024-45), conforme a Resolução UNIRIO n° 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu), a Resolução SCS n° 5.568, de 11 de agosto de 2022, a Lei n° 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos), a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI n° 23, de 25 de agosto de 2021 (Heteroidentificação), a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI n° 27, de 13 de dezembro de 2021, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI n° 2, de 23 de março de 2022, o Parecer n° 14/2021/DECOR/CGU/AGU, a Nota Jurídica n° 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), o Decreto n° 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei n° 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei n° 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei n° 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei n° 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003(Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), a Lei n° 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), o Decreto n° 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto n° 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto n° 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público) e o Parecer CNE/CES n° 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até 20 (vinte) vagas por ordem de classificação dos aprovados.

CLÁUSULA 1ª - DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado para 2025/1º semestre, conforme o quadro a seguir:

Curso	Vagas	Duração	Carga Horária obrigatória	Resolução	Data
Mestrado em Ensino das Práticas musicais	20	24 meses	450	5568	11/08/2022

1.1.1. O colegiado do PROEMUS poderá deliberar pela inclusão de candidato excedente aprovado, respeitada a ordem de classificação, caso exista disponibilidade de orientação. Tal inclusão somente será possível durante o período de validade do edital.

1.2 QUANTO AO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.2.1. É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art. 2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, estará reservada 1 (uma) vaga para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.2.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.2.3. É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em seu art. 3º, IV;

1.2.4 O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no **item 1.2.1** deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo;

1.2.5. Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art.2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

1.2.6. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3 QUANTO AO CANDIDATO NEGRO

1.3.1. É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos negros. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art.1º, estarão reservadas 4 (quatro) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.3.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.3.3. É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e regulamenta a comissão de heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;

1.3.4. A Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à auto declaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, além do Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU;

1.3.5. A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota com gravação audiovisual;

1.3.6 O candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual para a entrevista por e-mail;

1.3.7. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;

1.3.8. A Comissão de Heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado falta;

1.3.9. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência com luz natural, cabendo à comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

1.3.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito;

1.3.10.1. O candidato que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato;

1.3.10.2. A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:

- a) Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste a ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
- b) Arquivo com o *print* da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
- c) Arquivo com o *print* do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação.

1.3.10.3 A comprovação citada no item anterior deverá ser enviada em conjunto com o formulário (anexo I) disponibilizado na página da DPG à comissão de recurso do processo seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado;

Endereço eletrônico no qual o anexo I está disponível: <http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/ordens-de-servico/instrucao-normativa-no-27-de-13-12-2021/edital-padrao/anexo-i-edital-padrao-stricto-sensu/view> ;

1.3.11. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.4 QUANTO AO CANDIDATO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

1.4.1. É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estarão reservadas 2 (duas) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.4.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.4.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.5. QUADRO DE VAGAS

Curso	VAGAS			
	Ampla Concorrência	Lei nº 12.990/2014	Decreto nº 9.508/2015	Resolução nº 5.350/2020
Ensino das Práticas Musicais	13	4	1	2

CLÁUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas de **10 de agosto a 09 de setembro de 2024** no sítio eletrônico do **PROEMUS** (<http://www.unirio.br/proemus>), onde estará disponível um link para acessar o formulário de inscrição;

2.3. Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo, independentemente do meio realizado para efetuar a inscrição;

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Cópia em formato PDF de diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação. O diploma deve ser reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação se o curso foi realizado no Brasil ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação para cursos de graduação realizados no exterior;

3.2 Cópia em formato PDF do histórico escolar do curso de graduação. No caso do candidato ter cursado em instituição estrangeira, deve ser enviada cópia em formato PDF da tradução juramentada do histórico escolar;

3.3 Cópia em formato PDF do documento oficial de identificação com foto ou passaporte (para estrangeiro) e CPF (caso não conste no documento oficial de identificação);

3.4 Cópia do título de eleitor com comprovante de participação (última eleição) ou [certidão de quitação eleitoral](#), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

3.5 Cópia em formato PDF do certificado de reservista (candidato do sexo masculino);

3.6 Cópia em PDF de currículo preenchido na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) abrangendo os últimos 3 (três) anos;

3.7 Pré-projeto de pesquisa, em formato PDF e elaborado de acordo com as orientações do Anexo A;

3.8 Um link para vídeo no *YouTube* (ou similar), comprovando os conhecimentos e competências musicais, que demonstre com clareza a capacidade do candidato para desenvolver o produto proposto. Este registro precisa ter sido gravado até não mais de 2 (dois) anos antes da etapa de provas deste processo seletivo, e deverá ter qualidade de imagem e som suficiente para permitir uma avaliação embasada;

3.9 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a coordenação do curso de pós-graduação considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis conforme o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 em seu art.10 § 2º.

3.10 Toda documentação será enviada pelo formulário de inscrição.

CLÁUSULA 4ª – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será composto de 2 (duas) etapas, realizadas na seguinte ordem:

4.1 PRIMEIRA ETAPA – Análise de documentos, homologação das inscrições e análise de pré-projetos.

4.1.1 Homologação das inscrições: a Banca de Seleção reunir-se-á após o encerramento das inscrições para homologar aquelas que estiverem em conformidade com este edital, sendo o resultado divulgado até o dia **12 de setembro de 2024** no sítio eletrônico do PROEMUS (<http://www.unirio.br/proemus>). Será feita a conferência dos documentos, conforme especificado na cláusula 3ª. A ausência de qualquer documento será alvo de comunicação com o candidato, que deverá apresentá-lo, caso seja aprovado e classificado, no ato da

matrícula, excetuando-se os itens 3.2, 3.6, 3.7 e 3.8, que por serem indispensáveis ao processo de avaliação, devem ser apresentados impreterivelmente no ato da inscrição ou até o prazo para o recurso à homologação.

4.1.1.1 A apresentação do diploma de graduação em conjunto com o histórico oficial é obrigatória no ato da matrícula, conforme art.51, III, do Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no ato da inscrição.

4.1.1.2 O prazo para recurso à homologação das inscrições será de **12 a 17 de setembro de 2024**.

4.1.1.3 O resultado dos recursos será publicado no dia **20 de setembro de 2024**.

4.1.2 Análise de pré-projetos: O exame dos pré-projetos apresentados pelos candidatos é eliminatório. Estes serão avaliados a partir dos seguintes quesitos:

- a) Adequação às temáticas ligadas ao Ensino das Práticas Musicais;
- b) Conexão com as pesquisas desenvolvidas por docentes do PROEMUS, conforme ANEXO B;
- c) Capacidade de síntese, clareza e correção de escrita do projeto; e
- d) Originalidade, viabilidade e inovação do projeto.

4.1.2.1 No exame do pré-projeto serão atribuídos somente os conceitos APTO ou NÃO-APTO. Apenas os candidatos cujos pré-projetos forem considerados aptos na primeira etapa farão as provas da segunda etapa.

4.1.2.2 O resultado da análise de pré-projetos estará disponível a partir de **22 de setembro de 2024**, no sítio eletrônico do PROEMUS.

4.1.2.3 Após a divulgação do resultado da análise de pré-projetos, o interessado poderá impetrar recurso à Comissão de Avaliação de Recursos, que será constituída por três membros do Colegiado do PROEMUS.

4.1.2.4 O prazo para recurso ao resultado da análise de pré-projetos será de **23 a 27 de setembro de 2024**.

4.1.2.5 O envio do recurso será feito por meio do formulário cujo *link* será disponibilizado no sítio eletrônico do PROEMUS.

4.1.2.6 O resultado dos recursos à análise de projetos será divulgado no dia **1 de outubro de 2024**.

4.2 SEGUNDA ETAPA – Prova dissertativa, prova de compreensão em inglês, prova oral e prova de títulos. A segunda etapa do processo seletivo será realizada de **03 a 11 de novembro de 2024**, constando das provas descritas a seguir, todas de caráter classificatório.

4.2.1 As provas dissertativa e de compreensão em inglês serão realizadas presencialmente no Instituto Villa-Lobos, situado na Av. Pasteur, 436 - Fundos - Urca - Rio de Janeiro-RJ, CEP 22290-255.

4.2.2 As provas orais serão realizadas remotamente, por meio de videoconferência.

4.2.3 Conforme previsto no item 1.3.3, os candidatos que concorrerem pelas vagas decorrentes da Lei nº 12.990, deverão comparecer à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, no dia **29 de outubro de 2024**, de acordo com as orientações dos itens 1.3.5 a 1.3.10.

4.2.4 A **prova dissertativa** será realizada sem consulta e consiste em uma única questão sobre a área geral da Música, baseada em bibliografia recomendada e disponibilizada no sítio eletrônico do PROEMUS. Nesta prova, será avaliada a capacidade do candidato de se expressar de maneira clara e correta, bem como o seu conhecimento dos textos da bibliografia recomendada.

4.2.5 A prova de **inglês** avaliará a competência do candidato na compreensão e análise de textos escritos neste idioma. O candidato receberá um texto em inglês e terá de responder algumas perguntas a respeito de seu conteúdo, em português. Os critérios de avaliação são:

- a) a interpretação adequada do conteúdo original do texto em inglês, e;
- b) a clareza e correção da escrita em português das respostas.

Durante a prova, será permitida a consulta ao dicionário impresso.

4.2.6 Na **prova oral**, o candidato apresenta seu projeto à banca, que o avaliará pelos seguintes critérios: exequibilidade em relação à duração do curso (24 meses), inovação, originalidade e conexão com a área de Ensino das Práticas Musicais, bem como organização e clareza da exposição. Também será julgada a sua capacidade de responder objetivamente aos

questionamentos da banca examinadora.

4.2.7 A **prova de títulos** consiste na análise do histórico escolar e do currículo Lattes dos candidatos.

4.2.5.1 Ao histórico escolar de graduação, será atribuída uma nota equivalente ao coeficiente de rendimento: CR. Quando o CR não estiver indicado no histórico escolar, será calculado através da média ponderada a partir das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e dos créditos correspondentes.

4.2.5.2 O currículo Lattes será pontuado com notas de 1 a 10, de acordo com a tabela constante do ANEXO C.

4.2.5.3 A nota da prova de títulos será obtida pela média aritmética das notas do histórico escolar e do currículo Lattes.

4.2.6 A ausência do candidato, por qualquer justificativa, em uma das provas descritas nos itens 4.2.4 a 4.2.5, causará sua eliminação do processo.

4.2.7 Para cada prova da Segunda Etapa será atribuída nota de zero a dez.

4.2.8 O resultado das provas da segunda fase será publicado no dia **14 de novembro de 2024**.

4.2.9 Após a divulgação das notas da Segunda Etapa, o interessado poderá impetrar recurso à Comissão de Avaliação de Recursos, constituída por três membros do Colegiado do PROEMUS, apresentando, objetivamente, as suas razões.

4.2.10 O Período para impetrar recurso: **14 a 22 de novembro de 2024**.

4.2.11 O envio do recurso será feito por meio de formulário cujo *link* estará disponibilizado no sítio eletrônico do PROEMUS.

4.2.12 A divulgação da decisão do recurso será no dia **29 de novembro de 2024** no sítio eletrônico do PROEMUS (<http://www.unirio.br/proemus>). Não serão divulgados resultados por telefone ou e-mail.

CLÁUSULA 5ª – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A apuração da média final resultará do cálculo realizado através da seguinte fórmula:

[(PROVA DISSERTATIVA X 4) + (PROVA ORAL X 3) + (PROVA DE INGLÊS X 1) + (PROVA DE TÍTULOS X 2)] / 10 = NOTA FINAL

5.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete).

5.3 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, respeitadas as vagas preferenciais previstas nos itens 1.2 e 1.3.

5.4 Em caso de empate na média final, a ordem de critérios usados no desempate será a seguinte:

- a) o primeiro critério de desempate passa a ser a comprovação de renda familiar inferior a dez salários mínimos, conforme a lei 9394/96 art.44 parágrafo 2º e a lei 13184/15;
- b) Depois, havendo ainda empate, será classificado o candidato com a idade mais elevada, conforme a lei 10741/03;
- c) Finalmente, se ainda houver empate, a classificação será feita de acordo com a maior nota obtida pelos candidatos nas provas classificatórias, obedecendo à seguinte ordem: 1) prova oral; 2) prova dissertativa; 3) histórico escolar; 4) *curriculum vitae*.

5.5 A classificação final será limitada ao número de vagas oferecidas pelo PROEMUS, conforme disposto nos itens 1.1 e 1.1.1.

5.6. A classificação será divulgada no dia **29 de novembro de 2024** no sítio eletrônico do PROEMUS (<http://www.unirio.br/proemus>.) Não serão divulgados resultados por telefone ou *email*.

5.7 Após a divulgação da classificação, o interessado poderá impetrar recurso à Comissão de Avaliação de Recursos no período de de **29 de novembro a 4 de dezembro de 2024**.

5.8 O envio do recurso será feito por meio do formulário cujo *link* será disponibilizado no sítio eletrônico do PROEMUS.

5.9. A divulgação do resultado dos recursos e a classificação final do processo seletivo acontecerá no dia **7 de dezembro de 2024** e estará disponível no sítio eletrônico do PROEMUS (<http://www.unirio.br/proemus>.) Não serão divulgados resultados por telefone ou *email*.

CLÁUSULA 6ª – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo terá validade de trinta (30) dias corridos, contados a partir do último dia estabelecido para a matrícula.

CLÁUSULA 7ª – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	04/07/2024
Período de inscrições	10/08/2024 a 09/09/2024
1.ª Etapa – Homologação das inscrições e análise de projetos	
Análise dos documentos	09/09/2024 a 11/09/2024
Divulgação da homologação das inscrições	12/09/2024
Período de recurso	12/09/2024 a 17/09/2024
Divulgação da decisão do recurso	20/09/2024
Resultado da análise de pré-projetos	22/09/2024
Período para recursos	23/09/2024 a 27/09/2024
Resultado dos recursos da análise de pré-projetos	01/10/2024
2.ª Etapa – Provas (dissertativa, compreensão inglês, oral e de títulos)	
Avaliação da heteroidentificação	29/10/2024
Divulgação do resultado da heteroidentificação	01/11/2024
Período de recurso	04/11/2024 a 06/11/2024
Divulgação do resultado final da heteroidentificação	13/11/2024
Realização das provas (dissertativa, compreensão em inglês, oral e títulos)	03/11/2024 a 05/11/2024
Divulgação do resultado das provas	14/11/2024
Período de recurso	14/11/2024 a 22/11/2024
Divulgação da decisão do recurso	29/11/2024
Divulgação da Classificação	29/11/2024
Período de recurso	29/11/2024 a 04/12/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/12/2024
Período de matrícula	10/02/2025 a 21/02/2025

CLÁUSULA 8ª – COMISSÕES DE SELEÇÃO E RECURSO

8.1. São integrantes da comissão de seleção do processo seletivo discente relativo ao edital nº 01/2024:

- a) Presidente da comissão: Lúcia Silva Barrenechea
- b) Docente: Laura Taus Rónai
- c) Docente: Marco Tulio de Paula Pinto

8.2. São integrantes da comissão de recurso do processo seletivo discente relativo ao edital nº 01/2024

- a) Presidente da comissão: Clayton Daunis Vetromilla
- b) Docente: Glauber Resende
- c) Docente: Rodrigo Batalha

CLÁUSULA 9ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão permitidas formas de identificação do candidato ou das provas, além de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Excetuando-se os números de inscrição e a avaliação oral;

9.1.1. Por número de inscrição; ou

9.1.2. Por parte do número do CPF: ***123456**.

9.2. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão publicadas no sítio eletrônico do PROEMUS;

9.3 As disciplinas coletivas do curso de Mestrado Profissional em Ensino das Práticas Musicais são de natureza presencial.

9.4 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação PROEMUS, órgão responsável pelo processo seletivo.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2024.

LÚCIA SILVA BARRENECHEA
Coordenadora do PROEMUS

ANEXO A – MODELO DE PRÉ-PROJETO

O pré-projeto deverá ter no máximo 8 páginas, incluindo referências, digitado em fonte tamanho 12 e em espaço 1,5 (exceto nas referências, que devem ser em espaço simples com uma linha em branco entre cada entrada), contendo:

- a) **FOLHA DE ROSTO** com o título do projeto, nome do candidato, resumo (máximo de 300 palavras) e palavras-chave;
- b) **INTRODUÇÃO** com a definição do problema a ser investigado, incluindo revisão sumária da literatura sobre o assunto;
- c) **OBJETIVOS** a serem alcançados, claramente expostos;
- d) **JUSTIFICATIVA** que evidencie o estado e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico do problema, e que saliente os aspectos envolvidos que justifiquem a execução do projeto;
- e) **METODOLOGIA** que exponha e justifique o método, as técnicas, os instrumentos e materiais que serão empregados no projeto, levando em conta o exame prévio de outras alternativas;
- f) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** que apresente, de forma organizada, as etapas de execução, indicando início e fim de cada uma, em relação às metas a serem alcançadas;
- g) **REFERÊNCIAS** utilizadas na elaboração do projeto, segundo as normas da ABNT.

ANEXO B – Relação dos docentes que estão oferecendo vagas e respectivas linhas de pesquisa

Nome	Pesquisas desenvolvidas
Adriana Miana	Estudos sobre a Teoria Histórico-Cultural, estruturação musical, atividades, materiais didáticos e jogos; desenvolvimento da acuidade sonora, imaginação, criação, percepção, leitura e escrita musical; instrumentos não tradicionais e diversas fontes sonoras acústicas.
Adriana Rodrigues	Estudos sobre a expressão criadora, autonomia, educação musical; as relações entre música e educação em seus múltiplos espaços; formação de professores; história da educação musical.
Afonso Claudio Figueiredo	Práticas Interpretativas ligadas à improvisação e a influência do <i>jazz</i> na música instrumental brasileira. Música, Tecnologia e técnicas de gravação e mixagem aplicadas ao ensino da prática, composição e interpretação musical.
Carol McDavit	O cantor brasileiro do século XXI: resgatando o passado e olhando para o futuro. Estudos e desenvolvimento de materiais didáticos sobre temas relacionados, tais como técnica vocal, dicção lírica, práticas musicais, pedagogia, repertório e a história da música vocal no Brasil.
Eduardo Lakschevitz	Processos criativos e práticas interpretativas de canto coral, incluindo pesquisas com inovações metodológicas, aperfeiçoamento de técnicas relativas às práticas de ensino musical sob o ponto de vista de músico educador.
Hugo Pilger	Pesquisas que abordem o ensino de instrumentos, com ênfase nos de cordas friccionadas, envolvendo a construção da interpretação, técnica instrumental, material didático e repertório.
Laura Rónai	Investigação de práticas de interpretação do passado; instrumentos originais; métodos para a execução de instrumentos; ênfase em flauta transversal e no período barroco; ensino de flauta transversal; ornamentação em música do período barroco; orquestra barroca; análise para interpretação e crítica musical.
Lúcia Barrenechea	Estudos sobre o ensino de instrumentos musicais e sobre o repertório instrumental, com múltiplas abordagens que incluem a construção da interpretação, estratégias pedagógicas e a recepção, visando a produção de material didático nos seus diversos formatos.

Nome	Pesquisas desenvolvidas
Maico Viegas Lopes	Processos de ensino-aprendizagem do trompete e de instrumentos de sopro de bandas de música, questões relacionadas a repertório, interpretação, técnica instrumental, música de câmara, construção da performance musical e pedagogia da performance.
Marco Túlio de Paula Pinto	Estudos sobre ensino de instrumentos musicais, com ênfase no saxofone e instrumentos de sopro, com abordagem de aspectos técnicos e interpretativos, e levantamento e criação de repertório para grupos de câmara envolvendo saxofone e demais instrumentos de sopro.
Maria Teresa Madeira	Processos de ensino e aprendizagem em música, tendo como foco a produção de material didático para piano. Estudos sobre a Teoria Histórico-Cultural, estruturação musical, atividades, materiais didáticos e jogos; desenvolvimento da acuidade sonora, imaginação, criação, percepção, leitura e escrita musical; instrumentos não tradicionais e diversas fontes sonoras acústicas.e/ou duos trios e pequenas formações camerísticas. A pesquisa abrange música popular e música de concerto.
Mariana Isdebski Salles	Pesquisa em técnica e interpretação violinístico, focando na elaboração de novos métodos, assim como na atualização de outros importantes do passado.
Nicolas L. de Souza Barros	A criação de materiais de ensino atualizados de técnica violonística em todos os níveis, incluindo a tradução de textos significativos de cordofones dedilhados ocidentais dos séculos XVI-XIX. A produção de arranjos para violões com qualquer número de cordas, de obras de variadas linhas estéticas. A produção de arranjos de obras de variadas linhas estéticas para conjuntos mistos instrumentais que incluem ao menos um cordofone dedilhado. O resgate de repertórios de cordofones dedilhados brasileiros. A produção de registros fonográficos ou em vídeo, desde que estes possam ser categorizados como modelares para o ensino musical de qualquer natureza. Todos os itens supracitados podem resultar na publicação de artigos, recitais, palestras, registros fonográficos ou em vídeo dos materiais investigados, bem como na edição de partituras, elaboração de material didático e/ou elaboração de plataformas de ensino musical.
Sergio Barrenechea	Investigação em áreas temáticas que têm perspectivas de impacto na grande área de práticas interpretativas, com abordagens de ordem pedagógica, e que estejam à serviço do aperfeiçoamento técnico e artístico do indivíduo, podendo resultar na publicação de artigos, concertos, recitais,

Nome	Pesquisas desenvolvidas
	palestras, registro fonográfico ou em vídeo do material investigado, editoração e/ou edição de partituras, elaboração de material didático e/ou elaboração de plataformas de ensino musical.
Waleska Beltrami	Pesquisas que contemplem o desenvolvimento de produtos de naturezas diversas, visando o aperfeiçoamento técnico, artístico e performático na área de pedagogia e didática dos instrumentos musicais de metais.

ANEXO C – Tabela de pontuação do Currículo Lattes

Grupo I

2. ^a graduação ou cursos relevantes	0,5 por atividade
<i>Master classes</i> ou cursos de curta duração	0,25 por atividade
Pontuação máxima permitida	1,0

Grupo II

Docência e trabalhos administrativos ou técnicos	0,5 por ano
Docência em festivais ou similares	0,25 por festival
Pontuação máxima permitida	3,0

Grupo III

Atividades de pesquisa, extensão ou publicações	0,5 por realização
Pontuação máxima permitida	1,0

Grupo IV

Premiações (concursos, bolsas e editais)	0,5 individual 0,25 em grupo
Gravações	0,5 solo 0,25 em grupo
Pontuação máxima permitida	1,5

Grupo V

Shows, concertos, composições	0,25 por evento ou realização
Pontuação máxima permitida	2,5

Grupo VI

Relação entre o currículo e o projeto	de acordo com a experiência do candidato
Pontuação máxima permitida	1,0

Pontuação Máxima Grupos I a VI = 10 Pontos